



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.528/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DESPORTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá conceder, ouvido o Conselho Municipal de Desportos, auxílio financeiro a desportistas residentes no município que, por sua destacada atuação em competições estaduais e nacionais, em sua modalidade, tenham sido convidados pelas respectivas Federação ou Confederação para representar o Município em eventos nacionais oficiais.

**Art. 2º** O valor do auxílio será determinado de acordo com o período de duração do evento e o local em que será realizado, não podendo ultrapassar a quantia de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por atleta.

Parágrafo Único. O auxílio destina-se a custear despesas de (transporte, hospedagem, alimentação, conforme o caso) não podendo ser concedido mais de uma vez para o mesmo atleta, no prazo de 1(um) ano.

**Art. 3º** A liberação do valor do auxílio fica condicionada à assinatura de Termo de Compromisso em que o beneficiário se obrigue a identificar o Município na indumentária utilizada na competição, e a apresentar relatório das despesas a que se destina custear, prestando contas dentro de 15 (quinze) dias do retorno, com devolução do eventual saldo.

**Art. 4º** Para atender a despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27.812.0027.0006 – INCENTIVO AO DESPORTO

3.3.90.48 Outros auxílios financeiros a pessoas físicas – 954.....R\$ 10.000,00

---

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Art. 5º** Servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial, a redução da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

09.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO

27.813.0019.2114 – REMODELAÇÃO E MANUT. PRAÇAS, PARQUE E JAR

3.3.90.36 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física – 952.....R\$ 10.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE

Assinado de forma digital por  
GISELE CAUMO:00381066045

CAUMO:00381066045 Dados: 2022.08.08 14:44:48 -03'00'

**GISELE CAUMO**

Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.528/2022, de 08 de agosto de 2022.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que busca conceder auxílio a atletas residentes no Município, para participação em eventos oficiais.

O Projeto de Lei em tela é de fundamental importância, vez que incentiva os atletas locais, dando força ao esporte e socialização, além de levar o nome de Santa Tereza aos locais das competições, o que projeta nacionalmente nosso Município.

O esporte e o lazer são fatores de desenvolvimento humano, uma vez que contribuem na formação integral das pessoas e na melhoria da qualidade de vida do conjunto da sociedade. Portanto, devem ser compreendidos como um fator de desenvolvimento sociocultural e econômico, gerador de emprego e renda, que cria uma dinâmica econômica em cadeia.

O esporte e o lazer como direitos sociais interessam à sociedade civil organizada, devendo ser tratados como questões de Estado, ao qual cabe promover sua democratização, colaborando para a construção da cidadania. É dever do Estado assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer à toda a população, independentemente da condição socioeconômica ou necessidade especial de qualquer natureza, e do estágio de ciclo de vida de seus distintos segmentos, conforme dispõe o art. 217 da Constituição Federal.

Encaminha-se, dessa forma, o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos dois dias do  
mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE

CAUMO:00381066

045

Assinado de forma digital por  
GISELE CAUMO:00381066045  
Dados: 2022.08.08 14:54:27  
-03'00'

**GISELE CAUMO**

Prefeita Municipal de Santa Tereza